



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2015

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP.

PROCESSO N° JFES-EOF-2014/00288

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção **Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP**, CNPJ n° 39.272.265/0001-84, estabelecida na Avenida Fernando Antônio, n° 01, sala 102, Dom Bosco, Cariacica/ES, CEP 29.147-310, representada neste ato por **JADER FARIA SANGLARD**, portador do CPF n° 560.753.327-15 e da Cédula de Identidade n° 480.133/SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° 8.050/07/2012 - EOF, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no item 13.3 da Cláusula Décima Terceira do contrato e na Lei 8.666/93, firmam o presente **TERMO**, cuja lavratura foi autorizada em 02/09/2015, por despacho à fl. 1433 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica repactuado o valor mensal do contrato a partir da data de início da prestação dos serviços, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66, passando aos seguintes valores:

CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
JADER FARIA SANGLARD
- Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2015

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
SERVENTE	46	R\$ 3.182,61	R\$ 146.400,23
SERVENTE (BANHERISTA)	3	R\$ 3.633,51	R\$ 10.900,53
LAVADOR DE VEÍCULOS	2	R\$ 3.076,32	R\$ 6.152,64
COPEIRO(A)	13	R\$ 2.659,18	R\$ 34.569,28
ENCARREGADO(A)	4	R\$ 3.208,98	R\$ 12.835,94
PREPOSTO(A)	1	R\$ 3.604,31	R\$ 3.604,31
GARÇON	2	R\$ 2.731,70	R\$ 5.463,40
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 259.474,03
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 3.113.688,36

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO MENSAL
Material de Limpeza e Higienização	R\$ 24.653,92
Material de lavagem de veículos	R\$ 1.331,02
Equipamentos/Ferramentas	R\$ 3.565,76
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)	R\$ 29.550,70
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS PARA 12 MESES	R\$ 354.608,40

VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO = (A+B)	289.024,73
VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO = VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO (X) 12	3.468.296,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente ADITAMENTO dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente TERMO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 24/2015

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1. Para dirimir questões oriundas do presente **TERMO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, 23 de OUTUBRO de 2015.


José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE


Jader Faria Sanglard
CONTRATADA